



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90061/2025

Registro de Preços nº. 042/2025

(Processo Administrativo n°. 169/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS, PERIFERICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PIRANGA/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1 - PILHAS E BATERIAS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362908412	Unidade	BATERIA 9 VOLTS ALCALINA; DIMENSÕES 1.8 X 11.4 X 9.5 CM; 49 G	3,00	8,53	25,59
1362908095	Unidade	BATERIA DE LÍTIO CR2032, TENSÃO 3V, APLICAÇÃO EM COMPUTADORES, RELÓGIOS, GLICOSÍMETROS, ENTRE OUTROS.	50,00	2,62	131,00
1362904133	Unidade	Bateria LR41; 1.5 volts;	10,00	1,96	19,60
1362910822	Unidade	BATERIA MODELO CR 2025 INFORMAÇÕES TÉCNICAS - REFERÊNCIA 82192 INFORMAÇÕES TÉCNICAS - MODELO CR 2025TIPO LÍTIO COMPATIBILIDADE - BRINQUEDOS - CONTROLES VOLTAGEM 3V PESO APROXIMADO PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 114G DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM LARGURA: 6CM ALTURA: 19CM PROFUNDIDADE: 1CM	3,00	3,05	9,15
1362908068	Unidade	BATERIA RECARREGÁVEL 9V 250 MAH, ORIGINAL. MODELO: 82215	10,00	37,77	377,70
1362910808	Unidade	Bateria Selada para Nobreak 12Volts 5ah; dimensões aproximadas de 10x7x9 centímetros	3,00	92,23	276,69
1362908092	Unidade	BATERIA SELADA PARA NOBREAK RAGTECH 12VOLTS 7AH 28W; DIMENSÕES: 15 X 7 X 9 CENTÍMETROS.	2,00	139,59	279,18

Total: 1.118,91

Lote 2 - PEÇAS DE MANUTENÇÃO COMPATIVÉL

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362908089	Unidade	ALMOFADA/ESPONJA/FELTRO PARA IMPRESSORA EPSON L5290 COM TANQUE COMPLETO CAIXA PLÁSTICA.	10,00	37,59	375,90
1362908090	Unidade	ALMOFADA FELTRO ABSORVEDOR COMPATÍVEL COM EPSON L120.	2,00	41,44	82,88
1362908087	Unidade	TAMBOR DE IMAGEM LASERJET HP, 19A (CF219A) PARA M132NW, RENDIMENTO DE 12.000 PÁGINAS.	2,00	55,11	110,22





1362908006		UNIDADE DE IMAGEM IMPRESSORA SAMSUNG PRO XPRESS M4070FR.	5,00	158,67	793,35
1362910804	Unidade	UNIDADE FUSORA IMPRESSORA SAMSUNG M 3375 FD	8,00	376,84	3.014,72

Total: 4.377,07

Lote 3 - CABOS, CONECTORES E FILTRO DE LINHA

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362904139	Unidade	Adaptador de alimentação universal AC/DC. Entrada: 110 V – 220 V, 50/60 Hz. Saída: 09 V, 2,5 A.	2,00	39,44	78,88
1362908053	Caixa	CABO DE REDE CATSE. CAIXA COM 305 METROS.	1,00	693,87	693,87
1362903955	Unidade	Cabo extensor HDMI, 2.0, medindo 03 metros.	4,00	24,56	98,24
1362910933	Unidade	CABO HDMI MACHO VERSÃO 2.0, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO 60FPS (18GB/s) PARA ÁUDIO E VÍDEO,, SUPORTE A RESOLUÇÃO 4K.	2,00	49,22	98,44
1362910932	Unidade	CABO HDMI MACHO VERSÃO 2.0, COM TRÊS METROS DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO 60FPS (18GB/s) PARA ÁUDIO E VÍDEO,, SUPORTE A RESOLUÇÃO 4K.	5,00	34,60	173,00
1362908125	Unidade	CABO VGA D-SUB 15 PINOS PARA MONITOR, COMPATÍVEL COM PC, NOTEBOOK E OUTROS DISPOSITIVOS COM SAÍDA VGA, SUPORTE PARA CONEXÃO EM MONITORES COM SAÍDA VGA, TELEVISORES E PROJETORES.	2,00	26,11	52,22
1362907287	Unidade	CONECTORES RJ45	300,00	0,87	261,00
1362907977	Unidade	FILTRO DE LINHA BIVOLT COM 5 TOMADAS PADRÃO NBR, CABO DE 1,5M, COM FUSÍVEL.	6,00	38,93	233,58
1362910811	Unidade	Fusível de vidro 5A (amperes), 5x20mm, compatível com filtros de linha, estabilizadores e protetores em geral.	100,00	1,76	176,00
1362908069	Unidade	PROTETOR ELETRÔNICO/FILTRO DE LINHA COM CINCO TOMADAS, DPS, COM CHAVE MICRODISJUNTOR: DESARMA AO DETECTAR SOBRECARGAS, VARISTORES DE ALTA CAPACIDADE COM PROTEÇÃO TÉRMICA, FILTRAGEM DE RUÍDOS, TENSÃO DE 127V E 220V, POTÊNCIA 1270/2200W, CORRENTE 10A. COMPATÍVEL COM AS NORMAS ABNT NBR 16008/IEC 61643-11/ABNT NBR 14136.	30,00	44,50	1.335,00

Total: 3.200,23

Lote 4 - ADAPTADORES, ACESSÓRIOS E LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS LASER

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362900078	Unidade	ADAPTADOR DE REDE PCI EXPRESS COM 01 PORTA RJ45, 01 PORTA x 10/100/1000 Mbps RJ45.	3,00	81,83	245,49
1362900077	Unidade	ADAPTADOR WIRELESS. VELOCIDADE MÁXIMA WI-FI - AC1300 (400 Mpbs NA BANDA DE 2,4 GHz E 867 Mbps NA BANDA DE 5 GHz) VELOCIDADE SEM FIO DA PRÓXIMA GERAÇÃO DE WI-FI - 802. 11ac. COM POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: <23dBM (EIRO) - DUAL BAND WIRELESS - BANDA DE 2,4 GHz E 5 Ghz PARA CONECTIVIDADE FLEXÍVEL. PORTA USB 3.0 COM SUPERVELOCIDADE - ATÉ 10x MAIS RÁPIDA QUE USB 2.0. MU-MIMO - FORNECE CONEXÃO SEM FIO ALTAMENTE EFICIENTE. SISTEMA OPERACIONAIS SUPORTADOS - SUPORTA WINDOWS 10/8.1/8/7/XP, MAC OS X.	9,00	100,97	908,73
1362910821	Unidade	Leitor de Código de Barras Laser; Conexão USB; Bidirecional; Suporte para apoio; Tecnologia a laser; Sistema antichoque; Botão de captura; Padrões de leitura: CODE-128C, UPCA, UPCE, Bua Vereadora Maria Anseimo.	1,00 119. Centro. Pir	280,63	280,63





		EAN13, EAN8, ISBN/ISSN, Code 39, Codabar Interleaved 2 of 5, Industrial 2 of 5, Matrix 2 of 5, Code128, Code 93, Code 11, MSI/PIESSEY,UK/PLESSEY, UCC/EAN128 code			
1362907987	Unidade	MOUSE ÓPTICO, INTERFACE USB 2.0, 02 BOTÕES + SCROLL, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1.000 DPI, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,40 M, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 110 MMX60 MMX30 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	45,00	12,16	547,20
1362910812	Unidade	Mouse pad com apoio ergonômico, descanso para pulso, antiderrapante. Tamanho mínimo aproximadamente 25x21x0,25cm.	20,00	16,88	337,60
1362908071	Unidade	MOUSE SEM FIO 2.4 GHZ 1200 DPI USB, PRETO, NORMAL DESIGN ANATÔMICO, ALCANCE: 10 METROS, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA.	10,00	33,72	337,20
1362907993	Unidade	PLUG ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIN UNIVERSAL TIPO "T", ACEITA O NOVO PADRÃO DE TOMADA NBR 14136 (03 PINOS). ADAPTADOR DE 03 PARA 02 PINOS; ENTRADA PARA TOMADAS DE 10 A E 20 A (TOMADA GROSSA); DESCRIÇÃO DA COMPATIBILIDADE DAS ENTRADAS: ENTRADA 01 (FRONTAL), TOMADA NOVO PADRÃO 20 A. ENTRADAS 02 E 03 (LATERAIS) ENTRADA NOVO PADRÃO 10 A. NAS 03 ENTRADAS ACEITAM TOMADAS	18,00	7,47	134,46
		CHATAS TIPO FACA, COM OU SE TERRA.			
1362907996	Unidade	TECLADO PADRÃO, CONEXÃO USB, LAYOUT DO TECLADO EM PORTUGUÊS ABNT 2, PRETO.	30,00	34,14	1.024,20

Total: 3.815,51

Lote 5 - TINTAS ORIGINAIS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362910797	Unidade	REFIL DE TINTA AMARELA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L6171, CÓDIGO DE TINTA T504420-AL JUSTIFICATIVA EXIGÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA.	43,00	80,87	3.477,41
1362910950	Unidade	REFIL DE TINTA AMARELO ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON, CÓDIGO DA TINTA T664420- AL JUSTIFICA EXIGÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA.	15,00	80,87	1.213,05
1362910948	Unidade	REFIL DE TINTA CIANO ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON, CÓDIGO DA TINTA T664220- AL JUSTIFICA EXIGÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA.	15,00	80,87	1.213,05
1362910798	Unidade	REFIL DE TINTA CIANO ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L6171, CÓDIGO T504, CÓDIGO DE TINTA T504220-AL JUSTIFICA EXIGENCIA PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA	43,00	80,87	3.477,41
1362908058	Unidade	REFIL DE TINTA EPSON T544 120 REFIL ORIGINAL. IMPRESSORAS COMPATÍVEIS: L3110 L3150 L5190 COR: PRETO	80,00	78,00	6.240,00
1362908061	Unidade	REFIL DE TINTA EPSON T544 220 REFIL ORIGINAL. IMPRESSORAS COMPATÍVEIS: L3110 L3150 L5190 COR: CIANO	50,00	75,50	3.775,00
1362908060	Unidade	REFIL DE TINTA EPSON T544 320 REFIL ORIGINAL. IMPRESSORAS COMPATÍVEIS: L3110 L3150 L5190 COR: MAGENTA	50,00	75,50	3.775,00
1362908059	Unidade	REFIL DE TINTA EPSON T544 420 REFIL ORIGINAL. IMPRESSORAS COMPATÍVEIS: L3110 L3150 L5190 COR: YELLOW	50,00	75,50	3.775,00
1362910949	Unidade	REFIL DE TINTA MAGENTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON, CÓDIGO DA TINTA T664320- AL JUSTIFICA EXIGÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA. Rua Vereadora Maria Anselmo, n	15,00	80,87	1.213,05





1362910799	Unidade	REFIL DE TINTA MAGENTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L6171, CÓDIGO T504, CÓDIGO DE TINTA T504320-AL JUSTIFICA EXIGENCIA PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA	43,00	80,87	3.477,41
1362910947	Unidade	REFIL DE TINTA PRETA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON, CÓDIGO DA TINTA T664120- AL JUSTIFICA EXIGÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA.	15,00	80,87	1.213,05
1362910800	Unidade	REFIL DE TINTA PRETA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L6171, CÓDIGO T504, CÓDIGO DE TINTA T504120-AL JUSTIFICA EXIGÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA.	80,00	84,21	6.736,80

Total: 39.586,23

Lote 6 - TONERS COMPATIVEIS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362904006	Unidade	Toner compatível com impressora Laser Jet Pro MFP M125a.	45,00	48,25	2.171,25
1362908005	Unidade	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M1132.	40,00	40,75	1.630,00
1362910794	Unidade	Toner para impressora multifuncional laser, impressão monocromatica, impressão minima 30 paginas por minuto, cartucho de alto rendimento até 8000 copias, carrega ate 250 folhas, suporte a varios tamanhos de papel. Impressao, copia e digitalização frente e verso, usb, wireless, voltagem 110v/127v, resolução de impressao minima 1200x600dpi, ciclo mensal minimo 45.000 paginas, velocidade de digitalização simplex minimo 20 ipm preto / 15 ipm colorido, duplex minimo 30 ipm 20 ipm colorido - garantia mínima de 1 ano. Hp m428fdw. Cor: preto.	10,00	354,98	3.549,80
1362904129	Unidade	Toner para impressoras HP Laserjet M104 e M132, numeração 218A, capacidade de 1400 cópias ou mais.	15,00	50,01	750,15
1362908056	Unidade	TONNER COMPATÍVEL COM A MARCA HP, MODELO LASER JET PRO 400	5,00	53,66	268,30
<u> </u>	11	28/2017 P 111			Total: 8.369,50
		Lote 7 - TONERS O	RIGINAIS		

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362908002	Unidade	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG PRO XPRESS M4070FR. RENDIMENTO MENSAL DE 15.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 05% DE COBERTURA NO PAPEL A4. COR: PRETO.	37,00	239,33	8.855,21
1362908054	Unidade	TONNER ORIGINAL BROTHER DCP-B7535DW	100,00	108,41	10.841,00
1362908062	Unidade	TONNER ORIGINAL, COR CIANO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, CARTUCHO DE ULTRA RENDIMENTO PARA ATÉ 9.000 CÓPIAS, COM GARANTIA DE TRÊS MESES, PARA IMPRESSORA BROTHER MFCL8610CDW.	3,00	687,83	2.063,49
1362908063	Unidade	TONNER ORIGINAL, COR MAGENTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, CARTUCHO DE ULTRA RENDIMENTO PARA ATÉ 9.000 CÓPIAS, COM GARANTIA DE TRÊS MESES, PARA IMPRESSORA BROTHER MFCL8610CDW.	3,00	687,83	2.063,49
1362908064	Unidade	TONNER ORIGINAL, COR PRETO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, CARTUCHO DE ULTRA RENDIMENTO PARA ATÉ 9.000 CÓPIAS, COM GARANTIA DE TRÊS	5,00	687,83	3.439,15

Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga-MG





		MESES, PARA IMPRESSORA BROTHER MFCL8610CDW.			
1362908065	Unidade	TONNER ORIGINAL, COR YELLOW PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, CARTUCHO DE ULTRA RENDIMENTO PARA ATÉ 9.000 CÓPIAS, COM GARANTIA DE TRÊS MESES, PARA IMPRESSORA BROTHER MFCL8610CDW.	3,00	687,83	2.063,49
1362908003	Unidade	TONNER ORIGINAL DE ALTO RENDIMENTO PARA IMPRESSORA BROTHER ORIGINAL DCP – L2540DW	12,00	413,87	4.966,44
1362908080	Unidade	TONNER ORIGINAL NA COR AMARELA DE ALTO RENDIMENTO TN217C, APROXIMADAMENTE 2.300 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA BROTHER HL-L3210CW. A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS ORIGINAIS BENEFICIA A QUALIDADE DE IMPRESSÃO, DURABILIDADE E ECONOMIA, ENQUANTO MANTÉM A GARANTIA DE FÁBRICA E PROMOVE PRÁTICA SUSTENTÁVEIS.	10,00	454,92	4.549,20
1362908078	Unidade	TONNER ORIGINAL NA COR CIANO DE ALTO RENDIMENTO TN217C, APROXIMADAMENTE 2.300 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA BROTHER HL-L3210CW. A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS ORIGINAIS BENEFICIA A QUALIDADE DE IMPRESSÃO, DURABILIDADE E ECONOMIA, ENQUANTO MANTÉM A GARANTIA DE FÁBRICA E PROMOVE PRÁTICA SUSTENTÁVEIS.	10,00	489,49	4.894,90
1362908079	Unidade	TONNER ORIGINAL NA COR MAGENTA DE ALTO RENDIMENTO TN217C, APROXIMADAMENTE 2.300 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA BROTHER HL-L3210CW. A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS ORIGINAIS BENEFICIA A QUALIDADE DE IMPRESSÃO, DURABILIDADE E ECONOMIA, ENQUANTO MANTÉM A GARANTIA DE FÁBRICA E PROMOVE PRÁTICA SUSTENTÁVEIS.	10,00	489,49	4.894,90
1362908077	Unidade	TONNER ORIGINAL NA COR PRETA DE ALTO RENDIMENTO TN217BK, APROXIMADAMENTE 3.000 PÁGINAS, PARA IMPRESSORA BROTHER HL-L3210CW. A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS ORIGINAIS BENEFICIA A QUALIDADE DE IMPRESSÃO, DURABILIDADE E ECONOMIA, ENQUANTO MANTÉM A GARANTIA DE FÁBRICA E PROMOVE PRÁTICA SUSTENTÁVEIS.	10,00	489,49	4.894,90

Total: 53.526,17 Lote 8 - PEÇAS, ARMANEZAMENTO E MEMÓRIAS

	LOLE 6 - PEÇAS, ARIVIANEZAIVIENTO E IVIEIVIORIAS							
Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total			
1362910817	Unidade	Cooler para processador AMD/Intel; Fan 90mm; TDP 120W; Conector 3 ou 4 pinos; Sockets compatíveis: - AMD AM2/AM2+/AM3/AM3+/AM4/FM1/FM2, - INTEL 775/1150/1151/1155/1156/1366/1200	6,00	44,82	268,92			
1362908015	Unidade	FONTE ATX, PARA PC/DESKTOP, BIVOLT, 500W REAL. VENTILADOR DE 120MM, SILENCIOSO E DE ALTA DURABILIDADE, SELO 80 PLUS BRONZE.	9,00	132,67	1.194,03			
1362908018	Unidade	HD EXTERNO PORTÁTIL, 2TB, USB 3.0, SEM FONTE DE ALIMENTAÇÃO	5,00	377,62	1.888,10			
1362910935	Unidade	MEMÓRIA DDR 3, 8GB, MÍNIMO 1600 MHZ, PARA DESKTOP.	4,00	80,94	323,76			
1362910936	Unidade	MEMÓRIA DDR 3, 8GB, MÍNIMO 1600 MHZ, PARA NOTEBOOK.	1,00	84,76	84,76			
1362908024	Unidade	MEMÓRIA DDR 4, 4GB, MÍNIMO 2400 MHZ, PARA DESKTOP.	1,00	126,67	126,67			
1362908025	Unidade	MEMÓRIA DDR 4, 8GB, MÍNIMO 2400 MHZ, PARA DESKTOP.	3,00	155,00	465,00			
	·	Rua Vereadora Maria Anselmo nº 1	10 Centro Pir	anga MG	·			

Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga-MG





Unidade	MEMÓRIA DDR 4, 8GB, MÍNIMO 2400 MHZ, PARA NOTEBOOK.	1,00	135,97	135,97
Unidade	PEN DRIVE INTERFACE, USB 3.0, MEMÓRIA: 32GB, NÃO RETRÁTIL, NÃO REQUER ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA, INSTALAÇÃO P PLUG AND PLAY, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, COM TECNOLOGIA ANTICHOQUE, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS ATUAIS. GARANTIA DE 1 ANO.	65,00	36,72	2.386,80
Unidade	PEN DRIVE USB, PRETO/VERMELHO. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA MEMORIA: 64GB. INTERFACE DE HARDWARE: USB2.0. VELOCIDADE DE LEITURA: 40 MEGABYTES PER SECOND.	10,00	42,63	426,30
Unidade	PLACA DE REDE ETHERNET PARA COMPUTADOR, PCI-E X1, GIGABIT 10/100/1000	5,00	103,25	516,25
Unidade	PLACA DE REDE WIRELESS PARA COMPUTADOR, PCI-E X1, 801.11B/G/N/AC	5,00	121,67	608,35
Unidade	Placa Mae: Socket do processador: LGA 1151 (Socket H4), Processadores compatíveis: Intel® Celeron® , Intel® Pentium® . Tipos de memórias compatíveis: DDR4- SDRAM, Memória interna máxima: 32 GB, Tipo de slots de memória: DIMM. Interfaces suportadas de armazenamento: SATA III. Configuração gráfica máxima do adaptador da memória: 1024 MB, Adaptador de família gráfica: Intel, Adaptador gráfico: HD Graphics. Controlador LAN: Realtek RTL8111H	8,00	546,66	4.373,28
Unidade	SSD 2,5 POL.; INTERFACE SATA REV. 3.0 (6GB/S), COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S); CAPACIDADE 512GB; PERFORMANCE DE REFERÊNCIA DE ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO.	35,00	251,27	8.794,45
	Unidade Unidade Unidade Unidade	NOTEBOOK. Unidade PEN DRIVE INTERFACE, USB 3.0, MEMÓRIA: 32GB, NÃO RETRÁTIL, NÃO REQUER ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA, INSTALAÇÃO P PLUG AND PLAY, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, COM TECNOLOGIA ANTICHOQUE, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS ATUAIS. GARANTIA DE 1 ANO. Unidade PEN DRIVE USB, PRETO/VERMELHO. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA MEMORIA: 64GB. INTERFACE DE HARDWARE: USB2.0. VELOCIDADE DE LEITURA: 40 MEGABYTES PER SECOND. Unidade PLACA DE REDE ETHERNET PARA COMPUTADOR, PCI-E X1, GIGABIT 10/100/1000 Unidade PLACA DE REDE WIRELESS PARA COMPUTADOR, PCI-E X1, 801.11B/G/N/AC Unidade Placa Mae: Socket do processador: LGA 1151 (Socket H4), Processadores compatíveis: Intel®□ Celeron®□, Intel®□ Pentium®□. Tipos de memórias compatíveis: DDR4- SDRAM, Memória interna máxima: 32 GB, Tipo de slots de memória: DIMM. Interfaces suportadas de armazenamento: SATA III. Configuração gráfica máxima do adaptador da memória: 1024 MB, Adaptador de família gráfica: Intel, Adaptador gráfico: HD Graphics. Controlador LAN: Realtek RTL8111H Unidade SSD 2,5 POL.; INTERFACE SATA REV. 3.0 (6GB/S), COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S); CAPACIDADE 512GB;	NOTEBOOK. Unidade PEN DRIVE INTERFACE, USB 3.0, MEMÓRIA: 32GB, NÃO RETRÁTIL, NÃO REQUER ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA, INSTALAÇÃO P PLUG AND PLAY, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, COM TECNOLOGIA ANTICHOQUE, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS ATUAIS. GARANTIA DE 1 ANO. Unidade PEN DRIVE USB, PRETO/VERMELHO. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA MEMORIA: 64GB. INTERFACE DE HARDWARE: USB2.0. VELOCIDADE DE LEITURA: 40 MEGABYTES PER SECOND. Unidade PLACA DE REDE ETHERNET PARA COMPUTADOR, PCI-E X1, GIGABIT 10/100/1000 Unidade PLACA DE REDE WIRELESS PARA COMPUTADOR, PCI-E X1, 801.11B/G/N/AC Unidade Placa Mae: Socket do processador: LGA 1151 (Socket H4), Processadores compatíveis: Intel®□ Celeron®□, Intel®□ Pentium®□. Tipos de memórias compatíveis: DDR4- SDRAM, Memória interna máxima: 32 GB, Tipo de slots de memória: DIMM. Interfaces suportadas de armazenamento: SATA III. Configuração gráfica máxima do adaptador da memória: 1024 MB, Adaptador de família gráfica: Intel, Adaptador gráfico: HD Graphics. Controlador LAN: Realtek RTL8111H Unidade SSD 2,5 POL.; INTERFACE SATA REV. 3.0 (6GB/S), COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S); CAPACIDADE 512GB;	NOTEBOOK. Unidade PEN DRIVE INTERFACE, USB 3.0, MEMÓRIA: 32GB, NÃO RETRÁTIL, NÃO REQUER ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA, INSTALAÇÃO P PLUG AND PLAY, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, COM TECNOLOGIA ANTICHOQUE, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS ATUAIS. GARANTIA DE 1 ANO. Unidade PEN DRIVE USB, PRETO/VERMELHO. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA MEMORIA: 64GB. INTERFACE DE HARDWARE: USB2.0. VELOCIDADE DE LEITURA: 40 MEGABYTES PER SECOND. Unidade PLACA DE REDE ETHERNET PARA COMPUTADOR, PCI-E X1, GIGABIT 10/100/1000 Unidade PLACA DE REDE WIRELESS PARA COMPUTADOR, PCI-E X1, 801.11B/G/N/AC Unidade Placa Mae: Socket do processador: LGA 1151 (Socket H4), Processadores compatíveis: Intel®□ Celeron®□, Intel®□ Pentium®□. Tipos de memórias compatíveis: DDR4- SDRAM, Memória interna máxima: 32 GB, Tipo de slots de memória: DIMM. Interfaces suportadas de armazenamento: SATA III. Configuração gráfica máxima do adaptador da memória: 1024 MB, Adaptador de família gráfica: Intel, Adaptador gráfico: HD Graphics. Controlador LAN: Realtek RTL8111H Unidade SSD 2,5 POL.; INTERFACE SATA REV. 3.0 (6GB/S), COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S); CAPACIDADE 512GB;

	T	LOLE 9 - KUTEADURE	3 L SWITCH		
Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362911241	Unidade	PATCH PANEL 24 PORTAS	3,00	219,23	657,69
1362908029	Unidade	ROTEADOR WI-FI MESH DUAL BAND, CONEXÃO PARA NO MÍNIMO 100 DISPOSITIVOS, DUAS PORTAS GIGABIT, COM COBERTURA PARA ATÉ 350M², CAIXA COM DUAS UNIDADES GARANTIA DE 12 MESES.	2,00	325,10	650,20
1362907995	Unidade	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS.	2,00	643,67	1.287,34
1362908118	Unidade	SWITCH NÃO GERENCIÁVEL GIGABIT 24 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS AUTO NEGOCIAÇÃO, PADRÕES E PROTOCOLO: IEEE 802.31, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X; MÍDIA TRANSMISSÃO VIA CABO UTP CATEGORIA 3, 4, 5E, E SUPERIOR; LED INDICADORES; SUPORTES DE MONTAGEM EM RACK/GABINETE INCLUSOS; PLUG AND PLAY, COM CABO ALIMENTAÇÃO INCLUSO.	3,00	994,39	2.983,17
1362910819	Unidade	Switch não gerenciável Gigabit 8 portas RJ45 10/100/1000 Auto Negociação MDI/MDIX; IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p; Mídia transmissão via cabo UTP categoria 3, 4, 5, 5e, 6 EIA/TIA 568.	6,00	231,88	1.391,28

Total: 6.969,68

Lote 10 - MICROFONES

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362910823		Microfone de lapela sem fio, com tecnologia de transmissão digital, redução de ruído e composto por dois transmissores (microfones) e um receptor, compatível com smartphones	1,00	389,82	389,82

Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga-MG





1362908073	Unidade	MICROFONE DUPLO SEM FIO PROFISSIONAL DINÂMICO COM MALETA E CARGA POR USB. CABO DE 2M. CONECTORES DE SAÍDA: XLR. FREQUÊNCIA MÁXIMA: 14000HZ. FREQUÊNCIA MÍNIMA: 80HZ.	2,00	413,13	826,26
1362908124	Unidade	MICROFONE DE MESA PARA COMPUTADOR COM ENTRADA USB OU P2, PLUG AND PLAY	5,00	87,73	438,65
		câmeras digitais profissionais. O sistema deve operar na faixa de frequência de 2,4 GHz com salto de frequência adaptável (AFH), garantindo estabilidade na transmissão mesmo em ambientes com interferência. A modulação deverá ser do tipo GFSK com taxa de transmissão deve ser de, no mínimo, 200 metros em linha de visão (LOS) e compatível com uso em ambientes internos com barreiras (NLOS). O microfone deverá possuir padrão polar omnidirecional e uma resposta de frequência ampla (mínimo de 20 Hz a 20 kHz), garantindo fidelidade sonora. A relação sinal/ruído deverá ser superior a 70 dB, com capacidade para lidar com níveis elevados de pressão sonora (acima de 100 dB SPL) O sistema deverá operar com profundidade de 24 bits e taxa de amostragem de 48 kHz, oferecendo qualidade de áudio profissional. A alimentação dos transmissores deverá ser feita por bateria recarregável, com autonomia mínima de 10 horas de funcionamento contínuo. O estojo de carregamento deverá permitir ao menos duas recargas completas dos transmissores simultaneamente. O equipamento deverá ser entregue com todos os cabos e conectores necessários para sua plena utilização com smartphones e câmeras digitais, sem a necessidade de adaptadores externos. O equipamento em nenhuma hipótese poderá ser um produto de mostruário, vitrine, recondicionado, usado e afins. Serão aceitos equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores às descritas, desde que atendam plenamente aos requisitos de desempenho, compatibilidade e funcionalidade, e que ofereçam garantia mínima de 12 meses do fabricante.			

Lote 11 - PEÇA DE MANUTENÇÃO ORIGINAL

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total			
1362910934	Unidade	CAIXA DE MANUTENÇÃO ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L6270 E L6171 CÓDIGO T04D100.	24,00	217,65	5.223,60			
1362908086	Unidade	CILINDRO UNIDADE DE IMAGEM COM RENDIMENTO DE ATÉ 18.000 PÁGINAS, NUMERAÇÃO DR213CL COMPATÍVEL COM BROTHER HL-L3210CW. A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS ORIGINAIS BENEFICIA A QUALIDADE DE IMPRESSÃO, DURABILIDADE E ECONOMIA, ENQUANTO MANTÉM A GARANTIA DE FÁBRICA E PROMOVE PRÁTICA SUSTENTÁVEIS.	3,00	350,63	1.051,89			
1362910952	Unidade	FOTOCONDUTOR IMPRESSORA BROTHER B7535DW ORIGINAL	3,00	358,85	1.076,55			
1362910953	Unidade	FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW	1,00	213,27	213,27			





Total: 7.565,31

Lote 12 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362907981	Unidade	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA NOTEBOOK ACER, MODELO PA-1650-86. ENTRADA: 100 V- 240 V, 1,6 A, 50-60 HZ. SAÍDA: 19 V, 3,42 A	4,00	90,72	362,88
1362911242	Unidade	FONTE DE ALIMENTAÇAO UNIVERSAL 3.0v 4.5v 6v 7.5v 9v 12v 3.000mah	3,00	63,35	190,05

Total: 552,93

Lote 13 - ACESSÓRIOS AUXILIARES PARE FILMAGEM

		Lote 13 - ACESSÓRIOS AUXILIA			
Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362910826	Unidade	Gaiola (Cage) profissional para celular, projetada para filmagens com dispositivos móveis, compatível com smartphones com telas entre 5,4" a 6,8" polegadas, incluindo modelos Apple e Samsung (ex.: iPhone 13/14 Pro Max e Galaxy S23 Ultra). Fabricada em liga de alumínio leve e durável, com design ergonômico que proporciona maior estabilidade em gravações e reduz vibrações, ideal para produções audiovisuais em movimento. Características mínimas exigidas: Compatibilidade com smartphones de largura ajustável entre 5,4" e 6,8" polegadas. Construção em liga de alumínio com preenchimento de silicone antiderrapante para melhor aderência e proteção do aparelho. Alças duplas com rotação de 360°, permitindo gravação em diversos ângulos, inclusive ângulos baixos. Montagens integradas: Mínimo de 8 pontos de rosca padrão 1/4" Mínimo de 4 sapatas frias (cold shoe) para acoplamento de microfones, luzes ou outros acessórios 2 suportes padrão Arri de 1/4" com pinos de localização para maior segurança em montagens profissionais. Juntas de borracha protetora e sistema de fixação com botão de travamento, para ajuste seguro e firme do smartphone. Deve permitir o uso com tripés, monopés ou bastões de selfie	1,00	477,90	477,90
1362910825	Unidade	através de roscas padrão. Luz de preenchimento portátil, recarregável, com iluminação ajustável, adequada para gravações, fotografias, videoconferências e transmissões em ambientes internos. O equipamento deverá conter as seguintes especificações técnicas mínimas: Tela: tipo LCD integrada para visualização e ajuste de intensidade e temperatura da luz Contas de LED: brancas, quentes e RGB Temperatura de cor ajustável: faixa de 2500K (mínimo) a 9900K (máximo) Brilho: mínimo de 800 lux a 0,5 m, com possibilidade de ajustes Ângulo de iluminação: entre 120° e 150° Distância de iluminação: de 2 metros (mínima) até 5 metros (máxima) Potência de saída: entre 5W (mínima) e 6W (máxima) Bateria interna recarregável: capacidade mínima de 2000 mAh, com recarga via porta USB tipo C. Autonomia de funcionamento: entre mínimo de 2 horas (em brilho máximo) e 10 horas (em brilho reduzido) Modos de luz: regulagem de intensidade e temperatura de cor, com opção de efeitos RGB dinâmicos - Fixação: o equipamento deve acompanhar sistema de fixação tipo clipe, grampo ou suporte compatível com mesas, notebooks ou celulares	3,00	139,22	417,66





ajustável de no mínimo 1,70m e deve acompanhar um suporte duplo para celular e/ou tablet. O tripé deve ser projetado com travas nas pernas formadas por 3 seções, permitindo ajustes rápidos e eficientes para diferentes necessidades de altura. Além disso, o tripé deve permitir ajustes de rotação em todos os eixos (horizontal, vertica le lateral), garantindo flexibilidade para tirar fotos e videos em diversas posições, incluindo a possibilidade de ajustar a câmera na posição vertical, para cima ou para baixo. Fabricado em alumínio, o tripé deve ser leve, mas ao mesmo tempo resistente, proporcionando durabilidade e estabilidade. Seus pés devem ser antiderrapantes, garantindo maior aderência ao solo e estabilidade, les estabilidade, independentemente do tipo de terreno. O tripé deve também possuir uma placa de encaixe rápido com parafuso de 1/4 polegadas, padrão universal utilizado por câmeras fotográficas O ângulo de abertura das pernas deve ser ajustável, permitindo personalizar a posição conforme necessário. O tripé deve ser capaz de suportar, no mínimo, 2kg, tornando-o ideal para a utilização com câmeras fotográficas e outros dispositivos leves. Além disso, ele deve incluir meditores de nivel (bolha) para garantir que as imagens ou videos sejam capturados com precisão. Uma das funcionalidades adicionais do tripé deve ser a conversão para monopod, com a possibilidade de ajustar sua altura máxima para 1,75m. O suporte para celular e/ou tablet deve ser compatível com dispositivos móveis de 7 a 10,5 polegadas e deve rotacionar 360°, permitindo ajustes completos para capturas em qualquer ángulo. O pacote de aquisição deve incluir também uma bolsa para transporte com alça, um suporte para celular ou tablet, e um suporte adaptator 360° para maior			O corpo da luz deverá possuir encaixe com rosca universal de 1/4 de polegada, possibilitando o acoplamento em suportes do tipo "gaiola" e tripés e outros acessórios fotográficos com sistema de parafusamento. Garantia mínima de 12 meses do fabricante.			
equipamento deve oferecer uma solução versátil e de alto desempenho, ideal para profissionais que buscam um tripé de qualidade para produção de conteúdo visual, sem comprometer o custo-benefício. Garantia mínima de 12 meses do fabricante.	1362910824	Unidade	Tripé profissional, que deve possuir altura ajustável de no mínimo 1,70m e deve acompanhar um suporte duplo para celular e/ou tablet. O tripé deve ser projetado com travas nas pernas formadas por 3 seções, permitindo ajustes rápidos e eficientes para diferentes necessidades de altura. Além disso, o tripé deve permitir ajustes de rotação em todos os eixos (horizontal, vertical e lateral), garantindo flexibilidade para tirar fotos e vídeos em diversas posições, incluindo a possibilidade de ajustar a câmera na posição vertical, para cima ou para baixo. Fabricado em alumínio, o tripé deve ser leve, mas ao mesmo tempo resistente, proporcionando durabilidade e estabilidade. Seus pés devem ser antiderrapantes, garantindo maior aderência ao solo e estabilidade, independentemente do tipo de terreno. O tripé deve também possuir uma placa de encaixe rápido com parafuso de 1/4 polegadas, padrão universal utilizado por câmeras fotográficas O ângulo de abertura das pernas deve ser ajustável, permitindo personalizar a posição conforme necessário. O tripé deve ser capaz de suportar, no mínimo, 2kg, tornando-o ideal para a utilização com câmeras fotográficas e outros dispositivos leves. Além disso, ele deve incluir medidores de nível (bolha) para garantir que as imagens ou vídeos sejam capturados com precisão. Uma das funcionalidades adicionais do tripé deve ser a conversão para monopod, com a possibilidade de ajustar sua altura máxima para 1,75m. O suporte para celular e/ou tablet deve ser compatível com dispositivos móveis de 7 a 10,5 polegadas e deve rotacionar 360°, permitindo ajustes completos para capturas em qualquer ângulo. O pacote de aquisição deve incluir também uma bolsa para transporte com alça, um suporte para celular ou tablet, e um suporte adaptador 360° para maior flexibilidade nas capturas de imagens. Este equipamento deve oferecer uma solução versátil e de alto desempenho, ideal para profissionais que buscam um tripé de qualidade para produção de conteúdo visual, sem comprometer o custo-benefício. Garantia	1,00	278,75	278,75

Total: 1.174,31

Lote 14 - MINI RACK PAREDE

		LOLE 14 - IVIIIVI KAL	N PAREDE		
Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362911055	Unidade	MINI RACK PAREDE, MODELO 6U. Um rack de 6U tem aproximadamente 10,5 polegadas de altura, permitindo acomodar diversos equipamentos, como switches, servidores e roteadores.	5,00	315,00	1.575,00

Total: 1.575,00

Lote 15 - MONITOR

|--|





1362908123	Unidade	MONITOR LED FULL HD, 60HZ OU 75HZ, COM	10,00	759,66	7.596,60
		HDMI E VGA, TAMANHO 21.5" OU MAIS,			
		PAINEL VA OU IPS, ÂNGULO DE VISÃO			
		178°/178°, RESOLUÇÃO 1920X1080P, AJUSTE			
		DE INCLINAÇÃO E FONTE DE ALIMENTAÇÃO			
		EXTERNA			

Total: 7.596,60

- **Registramos que as especificações dos itens que prevalecerá será obrigatoriamente a deste termo de referência, em razão do catálogo de materiais CATMAT não possuir as especificações completas dos itens conforme necessidade do Município.
- 1.2. Justifica-se o agrupamento de itens em lotes, na busca por resultados mais consideráveis, ampliando a competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, bem como ao fato de os bens serem de mesma categoria, similares. Assim, deve aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de mais de um item.
- 1.3. Justifica-se a exigência de marca original, devido ao fato de algumas impressoras/equipamentos estarem na garantia e de algumas impressoras/equipamentos não estarem reconhecendo os cartuchos/peças compatíveis.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 4374/2023.
 - 1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
 - 1.7.1. Nos termos do §3º do artigo 148 do Decreto Municipal nº. 4374/2023, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos dos itens poderão ser renovados.
- 1.8. O contrato ou outro documento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.





2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente aquisição tendo em vista que as peças, acessórios, periféricos e suprimentos são necessários na utilização e na manutenção dos computadores, notebooks, impressoras e demais equipamentos de informática, em sua maioria decorrente do desgaste por seu tempo de uso.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.

Subcontratação

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da expedição da autorização de fornecimento, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria.
- 4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
 - 4.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:
 - 4.3.1. Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 78, Centro, Piranga/MG, CEP: 36.480-000.
 - 4.3.2. Secretaria Municipal de Educação e Meio Ambiente: Rua Benedito Valadares, nº 09, Centro Piranga/MG, CEP: 36.480-000.





- 4.3.3. Secretaria Municipal de Administração: Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga/MG, CE`: 36.480-000.
- 4.3.4. Secretaria Municipal de Saúde: Rua Santa Efigênia, nº 55, Centro, Piranga/Mg, CEP: 36.480-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>).

Fiscalização Técnica





- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da





necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 5.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato ou do documento hábil que o substitua;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato ou do documento hábil que o substitua que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato ou do documento hábil que o substitua;





- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou do documento hábil que o substitua;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 6.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.2.4. Multa:

- 6.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias
- 6.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 6.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 6.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 6.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 6.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.
- 6.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 3% (três por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.
- 6.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.





- 6.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 6.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 6.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 6.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 6.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas





(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

- 6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





- 7.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.
- 7.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 7.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.11. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018:
- 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 7.14. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.16. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 7.17. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





- 7.20. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.22. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.24. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.26. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.28. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.29. Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4369 de 23/08/2023, o Município ao efetuar o pagamento fará a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Imposto de Renda, com base na IN RFB nº. 1.234 de 11/01/2012 e suas alterações posteriores:
 - 7.29.1. É obrigação da contratada destacar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.
 - 7.29.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga-MG





- inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 7.29.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitiras notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores
- 7.29.4. A não realização do destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será





considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.</u>
- 8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 971,</u> de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual e/ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.23. Atestado de Capacidade Técnica (Atestando o fornecimento anterior), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível, em termos de qualidade com o objeto da presente licitação.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *22/08/2025*.





- 9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

- 10.1. Nos termos do art.124, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.
- 10.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:
- 10.3. a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;
- 10.4. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.
- 10.5. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.
- 10.6. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila ou termo aditivo.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 162.674,82 (cento e sessenta e dois mil e cento e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.





12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Em se tratando de registro de preço, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Piranga/MG, 02 de setembro de 2025.

Gabriela Aparecida Oliveira da Costa Secretária Municipal de Assistência Social

Antônio José Trindade da Silva Secretária Municipal de Educação

Isabel Cristina de Souza Pereira Secretária Municipal de Saúde

Andressa Dias Meireles
Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Abastecimento